



PORTARIA Nº 052/2024

“Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Câmara Municipal de Santa Luzia – PB, e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, § 1º, e Art. 8º, § 2º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Câmara Municipal de Santa Luzia/PB;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Câmara Municipal de Santa Luzia - PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios e contratação direta, serão conduzidos de acordo com o art. 7º, caput e § 1º, Art. 8º e § 2º, da lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021 pelos seguintes agentes públicos:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Walber Araújo Oliveira (CPF Nº 080.046.114-27).

I. EQUIPE DE APOIO CONTRATAÇÃO

a) José Leonardo de Souza (CPF Nº 934.936.061-68)

b) José Romero do Nascimento, portador do CPF Nº 023.297.904-90

Art. 2º. Os agentes públicos indicados no caput e § 1º deste artigo constituirão Comissão de Contratação, sob a presidência do primeiro, com atribuições de condução dos respectivos processos em todas as suas fases.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

Art. 3º. No caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão Especial de Contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, observados os requisitos previstos no Art. 1º, § 1º desta portaria.

Parágrafo único. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB.

SANTA LUZIA – PB, 01 de abril de 2024

JOSE AMANCIO DE LIMA
NETTO:04766894499

Assinado digitalmente por JOSE AMANCIO DE LIMA
NETTO:04766894499
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=23879046000128, OU=presencial, CN=JOSE AMANCIO DE LIMA NETTO:04766894499
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.04 10:20:03-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

José Amâncio de Lima Netto
PRESIDENTE DA CAMARA